



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

LEI Nº 1422/2005

"Dispõe sobre atualização da remuneração do prefeito e Vice-Prefeito e dos secretários municipais e dá outras providências."

O Prefeito de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam atualizados em 6,61% (seis ponto sessenta e um por cento) a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários municipais de Borda da Mata/MG.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.

Borda da Mata, 08 de julho de 2005


BENEDITO COBRA FILHO
- Prefeito Municipal -

Pça Antônio Megale, 86 – Borda da Mata/MG – Tel (35) 3445-1221
E-mail: bordadamata@uol.com.br